



DECRETO DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.322, de 20 de setembro de 1984.

Dispõe: - "Sobre a fixação do valor mínimo por m² de mão de obra utilizada na construção civil, para efeito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no quarto trimestre de 1984, os valores constantes da tabela abaixo, correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão de obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Cr\$ 1,00

(1) Uso da Construção	TIPOS DE ACABAMENTO			
	LUXO	PRIMEIRA	MÉDIO	ECONÔMICO
Residencial	95.000	75.000	65.000	35.000
Apartamentos	85.000	70.000	55.000	-----
Escritórios Comercial e Serviços	70.000	60.000	50.000	35.000
Industrial	70.000	65.000	60.000	45.000

Notas (1) Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante;
(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.322/84-Fls.02.

Artigo 2º - Os valores constantes deste Decreto serão atualizados trimestralmente, de acordo com as Tabelas fixadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Artigo 3º - Os pretendentes à construção residencial pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".

PARÁGRAFO ÚNICO - Ciente da adoção deste sistema, a fiscalização deverá em visitas frequentes, verificar a fiel manutenção dessa prática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 20 de setembro de 1984.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração